



Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 519/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2020

Aos quatro dias de novembro de 2020, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 91/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

BELINKI & SOUZA LTDA - ME, sediada na R TENENTE CAMARGO, 1015 SALA 01 - CEP: 85605090 - BAIRRO: VILA MARIA DELANI, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.831.603/0001-47, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). PAULO RODRIGO DE SOUZA, portador do RG nº 84369420 e do CPF nº 040.508.269-09, residente no endereço: RUA TENENTE CAMARGO, 1015 - CEP: 85605090 - BAIRRO: P KENNEDY, na cidade de Francisco Badaró/MG.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	57186	ALMOFADA PARA CARIMBO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 60 mm	RADEX	UN	15,00	3,80	57,00
01	2	57187	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AZUL, BASE EM FELTRO E SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA. REFIL SUBSTITUÍVEL. DIMENSÕES DO PRODUTO: 15CM X 6CM. MARCA	BRW	UN	100,00	8,00	800,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza. Fone: (46)3552-1321
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> ou ao site www.capanema.pr.gov.br o 56BF-C845-172A-DEDE

1



Município de Capanema - PR

			DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL.					
01	3	54376	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, SOLVENTES, E PONTA DE ACRÍLICO. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	GL	UN	150,00	3,50	525,00
01	4	54377	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, SOLVENTES, E PONTA DE ACRÍLICO. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	GL	UN	150,00	3,50	525,00
01	5	54378	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO, NÃO RECARREGÁVEL. COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, SOLVENTES, E PONTA DE ACRÍLICO. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	GL	UN	5,00	3,50	17,50
01	6	42351	TINTA PARA CARIMBO, NAS CORES PRETO E AZUL 42 ML	PILOT	UN	20,00	6,50	130,00
01	7	54364	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COM 20 ML, COMPOSTA POR ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS FABRICAÇÃO NACIONAL. COR AZUL.	GL	UN	300,00	3,60	1.080,00
01	8	54365	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COM 20 ML, COMPOSTA POR ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS FABRICAÇÃO NACIONAL. COR PRETA.	GL	UN	300,00	3,60	1.080,00
01	9	54366	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COM 20 ML, COMPOSTA POR ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E	GL	UN	50,00	3,80	190,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.

Fone: (46)3552-1321

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br>

CAPANEMA - PR nº 56BF-C845-172A-DE0E

**Município de Capanema - PR**

			ADITIVOS FABRICAÇÃO NACIONAL. COR VERMELHA.					
02	1	54372	APONTADOR DE LÁPIS, DE METAL, COM LÂMINAS DE AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, FORMATOS ERGONÔMICOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,0CMX1,5CM, COM O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 48UNIDADES.	GATTE	CX	5,00	9,00	45,00
02	2	54313	BORRACHA BRANCA MACIA n° 40, CAIXA COM 40 UNIDADES, COMPOSTA POR 100% BORRACHA NATURAL, PRODUTO NÃO TÓXICO DE FABRICAÇÃO NACIONAL	REDBOR	CX	10,00	6,50	65,00
02	3	50441	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NA COR AZUL, SEXTAVADA, COM TAMPAS ANTIASFIXANTE, COM ORIFÍCIO LATERAL, SENSÍVEL AO TATO, COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA MÉDIA 1,0 mm, EM LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, VALIDADE INDETERMINADA, EMBALADA COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVE SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 006.	BIC	CX	60,00	21,00	1.260,00
02	4	50442	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NA COR PRETA, SEXTAVADA, COM TAMPAS ANTIASFIXANTE, COM ORIFÍCIO LATERAL, SENSÍVEL AO TATO, COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA MÉDIA 1,0 mm, EM LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, VALIDADE INDETERMINADA, EMBALADA COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVE SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 006.	BIC	CX	10,00	21,00	210,00
02	5	57642	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NA COR VERMELHA, SEXTAVADA, COM TAMPAS ANTIASFIXANTE, COM ORIFÍCIO	BIC	CX	10,00	21,00	210,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.

Fone:(46)3552-1321

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br>

CAPANEMA - PR

56BF-C845-172A-DE0E

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br>



Município de Capanema - PR

			LATERAL, SENSÍVEL AO TATO, COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTE ORGÂNICO E SOLVENTES, PONTA MÉDIA 1,0 MM, EM LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, VALIDADE INDETERMINADA, EMBALADA COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVE SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 006.					
02	6	58903	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL 110 GRAMAS, NÃO TÓXICA, COMPOSTA POR POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA, FABRICAÇÃO NACIONAL. INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 70442396/2014, IFBQ0003, INMETRO.	PIRA	UN	100,00	2,00	200,00
02	7	58902	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL 1KG. ADESIVA A BASE DE PVA COM ALTA FORÇA DE COLAGEM E FÁCIL APLICAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PRONTO PARA USO, SEM A NECESSIDADE DE PREPARO OU ADIÇÃO DE OUTROS COMPONENTES TECNOLOGIA À BASE D'ÁGUA, ISENTO DE SOLVENTES. FÁCIL MANUSEIO E LIMPEZA. ODOR SUAVE. PRODUTO SEM CARACTERÍSTICAS TÓXICAS. ALTA FORÇA DE COLAGEM. EXCELENTE FLEXIBILIDADE, IDEAL PARA A COLAGEM DE MATERIAIS QUE SOFREM ESFORÇO MECÂNICO. ÓTIMA VISCOSIDADE. COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA. OBS.: NÃO ADERE MATERIAIS À BASE DE POLIETILENO, POLIPROPILENO E PTFE (RESINA ANTIADERENTE). FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO. PESO: 1K. DIMENSÕES: 20X7X7CM. MARCA DE REFERÊNCIA: ALBA	PIRA	KG	100,00	6,80	680,00
02	8	58912	COLA GLITER 35 GRAMAS LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, NAS	ACRILEX	UN	150,00	3,00	450,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000



Município de Capanema - PR

			CORES PRATA, DOURADA, VERDE, VERMELHA, AZUL E CRISTAL, COMPOSTA POR RESINAS DE PVA, GLITER, E CONSERVANTE BENZOATIZOL - FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0061.					
02	9	58913	COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE 30 CM DE COMPRIMENTO E 6MM DE ESPESSURA (FINA)	CLASS E	UN	2.000,00	0,50	1.000,00
02	10	58914	COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE 30CM DE COMPRIMENTO 10MM DE ESPESSURA	CLASS E	UN	500,00	0,34	170,00
02	11	57651	GIZÃO DE CERA TIPO ESTACA COM 12 CORES, 112 GRAMAS, NÃO TÓXICO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS, COMPOSTO POR CERAS, CARGAS MINERISINERTES E PIGMENTOS. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0061.	ACRILE X	CX	60,00	3,00	180,00
02	12	58915	LÁPIS DE COR LONGO KIT COM 12 CORES, CORES TRADICIONAIS, COMPOSTO POR PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA, INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICADO FSC100%. FABRICADO COM TECNOLOGIA TIS - TÉCNICA SEKURAL, EMBALAGEM COMPOSTA POR 12 LÁPIS, DOIS LÁPIS GRAFITE, UM APONTADOR XIMPLES COM LÂMINA DE AÇO E UMA BORRACHA BRANCA Nº 60. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL.	FABER CASTE LL	CX	100,00	10,00	1.000,00
02	13	58916	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº2 SEXTAVADO CAIXA COM 144 UNIDADES, FORMULADO COM MICROPARTÍCULAS ATIVAS E TECNOLOGIA SEKURAL- COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICAÇÃO 100% FSC. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0006. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL.	FABER CASTE LL	CX	5,00	89,00	445,00

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br/143 e utilize o código 56BF-0845-172A-DE0E

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.

Fone:(46)3552-1321

Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br/143 e utilize o código 56BF-C845-172A-DE0E

CAPANEMA - PR





Município de Capanema - PR

02	14	54326	MASSA DE MODELAR PLASTILINA, MODELING CLAY, CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS, CONTENDO 180GRAMAS, PRODUTO NÃO TÓXICO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS - FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REFERÊNCIA: MARCA ACRILEX OU SIMILAR.	ACRILEX	CX	100,00	2,50	250,00
02	15	54380	PURPURINA PÓ - PIGMENTO METALICO EXTRAFINO P/ PINTURA OU EFEITOS METALIZADOS FRASCOS DE 3,5 GRAMAS: CORES: VERDE (UNI), DOURADO (UNI), AZUL (UNI), VERMELHO (UNI), AMARELO (UNI).	HONEY	UN	20,00	3,00	60,00
02	16	58917	RÊGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 30 CM DE COMPRIMENTO, COM UMA BORDA INDICANDO MEDIDAS EM CENTÍMETROS E OUTRA INDICANDO EM POLEGADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	ACRINI	UN	100,00	1,00	100,00
02	17	58918	TESOURA ESCOLAR INOX SEM PONTA 13CM. LÂMINA EM AÇO INOX COM GRADUAÇÃO EM CM, CABO DE MATERIAL POLIPROPILENO. PONTAS ARREDONDADAS. MARCA DE REFERÊNCIA: LEO & LEO.	GATTE	UN	150,00	1,60	240,00
02	18	58919	TINTA GUACHE COM 250 ML, ATÓXICA PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. COM TAMPA DOSADORA. CORES: AMARELO LIMÃO, AMARELO OURO, AMARELO PELE, AZUL CELESTE, AZUL TURQUESA, BRANCO, LARANJA, LILÁS, MAGENTA, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE BANDEIRA, VERDE FOLHA, VERMELHO FOGO E VIOLETA. MARCA DE REFERÊNCIA ACRILEX.	PIRA	FRA S	300,00	3,00	900,00
03	1	58920	CARTOLINA ESCOLAR PAPEL 150G/M², FORMATO 60X66 CM, CORES AZUL, VERDE,	ALLOFORM	UN	1.000,00	0,35	350,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br>



Município de Capanema - PR

			AMARELA, VERMELHA, BRANCA E ROSA					
03	2	57256	EVA EMBORRACHADO 40 X 60 cm, COM 2 mm DE ESPESSURA COM GLITER, CORES VARIADAS.	MAKE	UN	150,00	3,00	450,00
03	3	58921	EVA EMBORRACHADO 40 X 60CM, COM 2MM DE ESPESSURA PLUSH ATOALHADO CORES CORES VARIADAS	MAKE	UN	50,00	3,00	150,00
03	4	58922	EVA EMBORRACHADO EM PLACAS 40 X 60CM COM 2 MM DE ESPESSURA NAS CORES BRANCA, PRETA, VERMELHA, AZUL, VERDE, AMARELA, ROSA LARANJA, ROXO, MARROM, ROSA CLARO, AZUL CLARO, VERDE CLARO	MAKE	UN	500,00	1,20	600,00
03	5	58923	PAPEL CAMURÇA, DISPONÍVEIS NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, ROXO, ROSA, PINK, LARANJA, BRANCA, PRETA E MARROM	VMP	UN	150,00	0,75	112,50
03	6	58924	PAPEL CARTÃO, CARTAZ, CARTOPLEX DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, AZUL AMARELO VERMELHO, ROSA E PINK.	VMP	UN	400,00	0,74	296,00
03	7	58925	PAPEL CELOFANE DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO E TRANSPARENTE	VMP	UN	50,00	1,20	60,00
03	8	50678	PAPEL CONTACT AUTO ADESIVO, TRANSPARENTE, 45CM LARGURA X 25 METROS DE COMPRIMENTO.	POLIFI X	ROL O	3,00	50,00	150,00
03	9	50679	PAPEL CREPOM TRADICIONAL 48 X 200 CM, ENROLADO, NAS CORES VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO, BRANCO, PRETO, LARANJA, ROSA, ROXO E MARROM	VMP	UN	150,00	0,74	111,00
03	10	58926	PAPEL DOBRADURA ESPELHO, NAS CORES: VERMELHA, VERDE, AMARELA, AZUL LARANJA, PINK, AZUL CLARO, ROSA E PRETA	VMP	UN	200,00	0,30	60,00
03	11	57197	PAPEL DUPLA FACE (DUPLICOLOR), TAMANHO 0,48X0,66 CM, 180GR. VÁRIAS CORES.	VMP	UN	200,00	0,70	140,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.

Fone:(46)3552-1321

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br>

CAPANEMA - PR

56BF-C845-172A-DE0E





Município de Capanema - PR

03	12	58927	PAPEL ESPECIAL TAMANHO A-4 210 X 297 MM, 180 G/M ² , CAIXA/EMBALAGEM COM 50 FOLHAS PARA IMPRESSORA	VMP	CX	70,00	15,50	1.085,00
03	13	50680	PAPEL KRAFT ACETINADO GRAMATURA 80 G/M ² , EM BOBINA COM PESO APROXIMADO DE 12KG	NPEL	UN	30,00	85,00	2.550,00
03	14	50681	PAPEL LAMINADO DIMENSÕES MÍNIMAS 60X49 MM, CORES VARIADAS.	VMP	UN	100,00	1,00	100,00
03	15	50682	PAPEL PARA PRESENTE, ROLO COM 60 CM DE LARGURA, COM 06 KG, DIVERSAS ESTAMPAS.	VMP	ROLO	1,00	65,00	65,00
03	16	58928	PAPEL SEDA ESCOLAR TAMANHO PADRÃO NAS CORES VERDE, AMARELO, AZUL VERMELHO E BRANCO.	VMP	UN	50,00	0,30	15,00
04	1	54382	CADERNO ¼ BROCHURA, 48 FOLHAS, PARA ARITMÉTICA. CAPA MOLE.	PANAMERICA NA	UN	100,00	1,70	170,00
04	2	54381	CADERNO ¼, BROCHURA, 48 FOLHAS, MIOLO PAUTADO. CAPA MOLE.	PANAMERICA NA	UN	100,00	1,00	100,00
04	3	58929	CADERNO DE CALIGRAFIA: BROCHURÃO, CAPA MOLE, TAMANHO 20,2 X 20,0 CM 40 FOLHAS, GRAMATURA MÍNIMA 56 G/M ² . FOLHA BRANCA.	PANAMERICA NA	UN	100,00	1,00	100,00
04	4	54370	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO: MIOLO BRANCO, 96 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA INTERNA GRAMATURA MÍNIMA 56G/M ² , FORMATO 275X200 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA.	PANAMERICA NA	UN	100,00	2,00	200,00
04	5	58930	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIA, 160 FOLHAS NO FORMATO 200 X275 MM CAPA DURA, FOLHAS INTEIRAS EM PAPEL OFF- SET	PANAMERICA NA	UN	200,00	8,00	1.600,00
04	6	58931	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 205 X 300 MM, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 700 g/m ² , REVESTIDO EM PAPEL 90 g/m ² PLASTIFICADO, E FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56 g/m ²	SD	UN	20,00	9,00	180,00
04	7	58932	LIVRO PONTO TAMANHO OFÍCIO COM 100 FOLHAS	SD	UN	5,00	20,00	100,00
07	1	50720	TNT TECIDO NÃO TECIDO, ROLO COM 1,40 DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO X 50	DUB	PC	1,00	119,00	119,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000



Município de Capanema - PR

			GRAMAS, 100% POLIPROPILENO, COR AMARELA.					
07	2	50714	TNT TECIDO NÃO TECIDO, ROLO COM 1,40 DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO X 50 GRAMAS, 100% POLIPROPILENO, COR AZUL.	DUB	PC	1,00	120,00	120,00
07	3	50719	TNT TECIDO NÃO TECIDO, ROLO COM 1,40 DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO X 50 GRAMAS, 100% POLIPROPILENO, COR BRANCA.	DUB	PC	1,00	120,00	120,00
07	4	50716	TNT TECIDO NÃO TECIDO, ROLO COM 1,40 DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO X 50 GRAMAS, 100% POLIPROPILENO, COR MARROM.	DUB	PC	1,00	120,00	120,00
07	5	50718	TNT TECIDO NÃO TECIDO, ROLO COM 1,40 DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO X 50 GRAMAS, 100% POLIPROPILENO, COR VERDE.	DUB	PC	1,00	120,00	120,00
07	6	50717	TNT TECIDO NÃO TECIDO, ROLO COM 1,40 DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO X 50 GRAMAS, 100% POLIPROPILENO, COR PRETA.	DUB	PC	1,00	120,00	120,00
07	7	50715	TNT TECIDO NÃO TECIDO, ROLO COM 1,40 DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO X 50 GRAMAS, 100% POLIPROPILENO, COR VERMELHO.	DUB	PC	1,00	120,00	120,00
12	1	50637	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS.	ELGIN	UN	30,00	13,50	405,00
12	2	50685	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AA), FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	ELGIN	EMB	150,00	2,50	375,00
12	3	50686	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	ELGIN	EMB	200,00	2,50	500,00
12	4	57663	PILHA MÉDIA C ALCALINA, 1,5V, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	ELGIN	EMB	30,00	9,90	297,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.

Fone:(46)3552-1321

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br>

CAPANEMA - PR 56BF-C845-172A-DE0E.

1



Município de Capanema - PR

13	1	58959	CANETA MARCA TEXTO, COMPOSTA BASICAMENTE POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTE, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, PRODUTO NÃO TÓXICO, FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046, NAS CORES AMARELO, LARANJA E VERDE	MASTE RPRINT	UN	200,00	1,00	200,00
13	2	58960	MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA (1.0 MM) COR AZUL	LIKE	UN	25,00	2,00	50,00
13	3	58961	MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA (1.0 MM) COR PRETA	LIKE	UN	25,00	2,00	50,00
13	4	57257	MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA (1.0 mm) COR VERMELHA.	LIKE	UN	20,00	2,00	40,00
13	5	50689	PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO COM PONTA 4,0MM NÃO TÓXICO, DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL, PRETA VERDE E VERMELHA, PARA MARCAÇÃO ESCRITA E DESENHO, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	GL	UN	30,00	2,00	60,00
13	6	50688	PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO, DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA, COM PONTA CHANFRA-DA, COM TRÊS ESPESSURAS DE TRAÇO, SENDO 2,0, 4,5 E 8,0 MM, TINTA PERMANENTE E RECARREGÁVEL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, E PONTA DE FELTRO, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	GL	UN	70,00	2,00	140,00
14	1	50635	BANDEJA, PARA PAPEL, TRIPLA, EM ACRILICO, ESTRUTURA FIXA, NA COR FUME, DIMENSÕES MÍNIMAS 260 X 350 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	CARBR INK	UN	10,00	30,00	300,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000



Município de Capanema - PR

14	2	57633	BLOCO ANOTE E COLE 4X1 COM 50 FOLHAS CADA 38MM X 50MM.	LIKE	UN	50,00	3,00	150,00
14	3	57634	BLOCO DE RECADO ADESIVO ANOTE E COLE 76 X 102 MM AMARELO, COM 100 FOLHAS.	LIKE	UN	50,00	4,00	200,00
14	4	57190	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 1 VIA; EM PAPEL ACETINADO; PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2; MEDINDO 57MM X 30M (LXC); NA COR BRANCA, DE MATERIAL NÃO RECICLADO.	REGISPEL	UN	30,00	1,29	38,70
14	5	57260	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 1 VIA; EM PAPEL ACETINADO; PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2; MEDINDO 60MM X 30M (LXC); NA COR BRANCA, DE MATERIAL NÃO RECICLADO.	REGISPEL	UN	40,00	1,64	65,60
14	6	58962	CALCULADORA 12 X 14 COM 12 DÍGITOS, AUTO POWER OFF, MEMÓRIA, FUNCIONAMENTO SOLAR E POR PILHA, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DISPLAY GRANDE.	CLASSE	UN	40,00	14,00	560,00
14	7	58963	CAPA PARA CD COM VISOR TRANSPARENTE CAIXA COM 250 UNIDADES	ROMITEC	CX	2,00	44,90	89,80
14	8	58964	CLIPS PARA PAPEL EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, TAMANHOS Nº1, 1,0, 3/0, 6/0 E 8/0.	BACCHI	CX	50,00	7,00	350,00
14	9	58965	COLA BASTÃO 20G, ATÓXICA, COMPOSTA POR ÁGUA, POLÍMERO DEN-VINILPIRROLIDINONA, ESTEARATO DE SÓDIO E GLICERINA.	LOE	UN	50,00	0,80	40,00
14	10	50649	COLA P/ E.V.A 90GR - COM BICO APLICADOR QUE FACILITE A APLICACAO E QUE SEJA MAIS ECONOMICO; SECAGEM NO AR, NAO RESISTENTE A LAVAGENS. EMBALAGEM COM A MARCA E OS DADOS DO FABRICANTE, COMPOSICAO E IDENTIFICACAO DO PRODUTO. DE BOA QUALIDADE, COM VALIDADE NO MINIMO DE 01 ANO, COM SELO DO INMETRO.	PIRA	UN	5,00	3,79	18,95
14	11	58966	CORRETIVO LÍQUIDO/PINCEL COM 18 ML À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, INODORO, FABRICAÇÃO NACIONAL.	FRAM	UN	40,00	1,20	48,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.

Fone:(46)3552-1321

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br>

CAPANEMA - PR 56BF-C845-172A-DE0E

1



Município de Capanema - PR

14	12	58967	ELÁSTICO PARA DINHEIRO N/ 18 PACOTE COM 500 GRAMAS	REDBOR	PCT	3,00	9,30	27,90
14	13	58968	ESTILETE LARGO, LÂMINA DE 18MM, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM REFORÇO INTERNO DE METAL, GAVETA PARA LÂMINAS, EMBORRACHADO E COM TRAVA DE LÂMINA AUTOMÁTICA	MASTERRPRINT	UN	40,00	1,50	60,00
14	14	58969	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO A-4 210 X 297MM CAIXA COM 100 UNIDADES	COLACRIL	CX	10,00	25,00	250,00
14	15	57255	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO FOLHA A-4, FOLHA DIVIDIDA EM 22 ETIQUETAS DE TAMANHO 25,4X99MM, CAIXA COM 100 FOLHAS.	COLACRIL	CX	42,00	25,00	1.050,00
14	16	58970	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO FOLHA A-4, FOLHA DIVIDIDA EM 33 ETIQUETAS DE TAMANHO 25,4 X 63,5mm CAIXA COM 100 FOLHAS	COLACRIL	CX	5,00	25,00	125,00
14	17	58971	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOX RESISTENTE.	CARBRINK	UN	15,00	1,00	15,00
14	18	58972	GRAMPO PARA PROCESSOS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO KTM 6900 NA COR BRANCA DE ALTA RESISTÊNCIA PARA ATÉ 500 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75G/CM². DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS PADRÃO UNIVERSAL DE 80 MM, HASTES DE 90 MM. FIXAÇÃO FRONTAL SOB PRESSÃO, CAIXA COM 50 UNIDADES	DELLO	CX	15,00	10,00	150,00
14	19	58973	MOLHA DEDO A BASE DE GLICOL E ÁCIDO GRAXO	CARBRINK	UN	15,00	1,20	18,00
14	20	58974	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES	BRW	CX	10,00	1,80	18,00
14	21	58975	PERFURADOR MÉDIO PARA PAPEL EM METAL COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 30 FOLHAS DE 75 g/m²	BRW	UN	6,00	20,00	120,00
14	22	58976	PRANCHETA EM LÂMINA DE EUCATEX TAMANHO A-4 COM PRENDEDOR EM METAL	CARBRINK	UN	20,00	3,00	60,00
14	23	57668	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 32MM (TIPO GRAMPOMOL).	LIKE	UN	50,00	0,80	40,00
14	24	57669	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 51MM (TIPO GRAMPOMOL).	LIKE	UN	50,00	1,45	72,50

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000



Município de Capanema - PR

14	25	57201	PROTETOR PARA CARTÃO DE CNPJ. PRODUTO CONFECCIONADO COM PAPELÃO E REVESTIDO DE PVC, FRENTE EM PVC CRISTAL E ILHÓS PARA PENDURAR. COM DIMENSÕES DE 215MMX302MM, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. FORMATO VERTICAL.	DAC	UN	50,00	4,00	200,00
14	26	57202	SACO PLASTICO 4 FUROS	DAC	UN	400,00	0,15	60,00
14	27	57204	SUPORTE PARA FITA DUREX GRANDE	CARBR INK	UN	10,00	15,00	150,00
14	28	58977	TESOURA MULTIUSO COM 21,6CM. PESO: 59GRS. LÂMINA RETA. TIPO DE FIO: RETO. CABO: POLIPROPILENO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. ACABAMENTO: ACETINADO. ÁREA DE CORTE: 7,5CM. MARCA DE REFERÊNCIA: MUNDIAL.	LIKE	UN	100,00	12,00	1.200,00
14	29	50711	TINTA FOSCA PARA TECIDO COM 37 ML, ATÓXICA PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NAS SEGUINTE CORES VERDE, AZUL, VERMELHO, PINK, BRANCA, PRETA, ROSA CLARO, AZUL CLARO E VERDE CLARO.	ACRILE X	UN	400,00	2,50	1.000,00
14	30	50724	VISOR PARA PASTA SUSPENSIVA PARA ORGANIZAR E NOMEAR DOCUMENTOS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. DE BOA QUALIDADE.	DELLO	EMB	20,00	5,00	100,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 30.147,45 (Trinta Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta as seguintes informações:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.

Fone: (46)3552-1321

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 56BF-C845-172A-DE0E

(P)



Município de Capanema - PR

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

3. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000



Município de Capanema - PR

4. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

- 1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.
- 1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- 1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 1.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	150	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	400	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	810	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	820	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1130	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1410	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1500	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1620	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1641	08.001.26.782.2601.2262	33	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1700	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1750	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1850	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2140	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2630	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2640	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2962	09.001.10.301.1001.2435	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza

Fone:(46)3552-1321

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br>

CAPANEMA - PR

56BF-C645-172A-DE0E





Município de Capanema - PR

2020	2963	09.001.10.301.1001.2436	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2964	09.001.10.301.1001.2437	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3310	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3900	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4000	11.003.08.243.0802.6058	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4120	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4260	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4400	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4500	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da **Secretaria Municipal de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Luciana Zanon**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000



Município de Capanema - PR

mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000





Município de Capanema - PR

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irremovíveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000



Município de Capanema - PR

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.

Fone: (46)3552-1321

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br>

CAPANEMA - PR

56BF-C845-172A-DE0E





Município de Capanema - PR

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 91/2020**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 91/2020**.

16.4 Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) PAULO RODRIGO DE SOUZA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 04 de novembro de 2020


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

PAULO RODRIGO DE SOUZA
Representante Legal
BELINKI & SOUZA LTDA - ME
Detentora da Ata

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/56BF-C845-172A-DE0E> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 56BF-C845-172A-DE0E



Hash do Documento

1ABB5B5DF8A43D2ED94B885A87B9B637D17E1863C2F5625EA604927378651858

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/12/2020 é(são) :

- Paulo Rodrigo De Souza - 040.508.269-09 em 16/12/2020 10:02
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - BELINKI E SOUZA LTDA -
08.831.603/0001-47



**Município de Capanema - PR****MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº520/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2020**

Aos quatro dias de novembro de 2020, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 91/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME, sediada na R DOM PEDRO I, 394 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 73.272.528/0001-93, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). DARCI DA COSTA, portador do RG nº 1236501 e do CPF nº 175.493.459-53, residente no endereço: RUA ARTHUR JANUARIO ANGONESE, 276 - CEP: 85710000 - BAIRRO: VILA CATARINA, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
06	1	58937	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO 428G/M ² , MEDIDAS 135 X 250 X 355 M DE PROFUNDIDADE, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL KRAFT 140g/m ²	FRAMA	UN	300,00	2,23	669,00
06	2	58938	PASTA A-Z, ESTRUTURA EM PAPELÃO PLASTIFICADO DE 2 MM DE ESPESSURA, COM PRENDEDOR DE METAL NIQUELADO COM MOLA,	DAC	UN	20,00	7,45	149,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85710-000

Fone:(16)3552-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

			TAMANHO APROXIMADO 285 X 85 X 345 mm					
06	3	50683	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS, TAMANHO A-4	POLIBRAS	UN	30,00	8,40	252,00
06	4	50684	PASTA OFÍCIO, SANFONADA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO A4 COM 12 DIVISÕES COR CRISTAL	POLIBRAS	UN	10,00	10,25	102,50
06	5	58940	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO 335 X 245 X 50 mm	POLIBRAS	UN	80,00	3,60	288,00
06	6	58939	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO 335 X 245 X 40 mm	POLIBRAS	UN	50,00	2,75	137,50
06	7	57660	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 335 X 245 X 20 MM	POLIBRAS	UN	120,00	1,95	234,00
06	8	57661	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 335 X 245 X 30 MM	POLIBRAS	UN	50,00	2,24	112,00
06	9	58941	PASTA SANFONADA OFÍCIO, PARA ARQUIVO COM 31 BOLSAS EM CARTÃO KRAFT ENCADERNADA COM CAPA DE PAPELÃO RÍGIDO REVESTIDO DE PERCALUX PRETO. MONTADA EM ORDEM ALFABÉTICA E NUMÉRICA, FECHO COM CADARÇO	TNN	UN	20,00	45,00	900,00
06	10	50464	PASTA SUSPensa MARMORIZADA E PLASTIFICADA COMPLETA, COM HASTE EM ARAME, GRAMPO EM PLÁSTICO E VISORES	ACRIMET	UN	200,00	1,90	380,00
08	1	50628	ALFINETE DE CABEÇA EM AÇO NIQUELADO COM 2,9 CM, 50 GRAMAS A CAIXA.	ACC	CX	5,00	4,00	20,00
08	2	57184	ALFINETE SEGURANÇA, MATERIAL AÇO NIQUELADO, TAMANHO 3, COR PRATEADA. CAIXA COM 100 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP. 44MM.	ACC	CX	10,00	10,00	100,00
08	3	57185	ALFINETE SEGURANÇA, MATERIAL AÇO NIQUELADO, TAMANHO 4, COR PRATEADA. CAIXA COM 100 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP. TAMANHO 55MM.	ACC	CX	10,00	10,00	100,00



Município de Capanema - PR

08	4	50632	ALGODÃO EM BOLAS - COMPOSTO POR FIBRAS NATURAIS 100% ALGODÃO HIDRÓFILO A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE - PACOTE COM 100 GRAMAS.	CREME R	PCT	30,00	7,00	210,00
08	5	57188	BALÃO COLORIDO Nº 7 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	SÃO ROQUE	PCT	50,00	8,00	400,00
08	6	50636	BARBANTE EM FIBRA DE 100% ALGODÃO, COM 8 (OITO) FIOS TRANÇADOS. EMBALAGEM: ROLO COM 400 GRAMAS. COR NEUTRA.	FIAL	UN	15,00	12,00	180,00
08	7	50639	BOBINA DE PLÁSTICO BOLHA, Nº 10, TRANSPARENTE, MEDINDO 100 CM DE LARGURA X 100 MTS DE COMPRIMENTO, BOLHA DE 08 A 10 MM DE DIÂMETRO.	CURITIBA	UN	1,00	110,00	110,00
08	8	50640	BOLA DE ISOPOR MACIÇA TAMANHO 100 MM.	EPS	UN	20,00	2,50	50,00
08	9	50641	BOLA DE ISOPOR MACIÇA TAMANHO 60 MM.	EPS	UN	20,00	1,00	20,00
08	10	50642	BOLA DE ISOPOR MACIÇA TAMANHO 75 MM.	EPS	UN	20,00	1,20	24,00
08	11	50648	CANUDO PLÁSTICO PARA SUCO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	FORT FEST	PCT	50,00	3,50	175,00
08	12	57261	ELASTICO CHATO Nº 10, COR BRANCO, LARGURA: 6MM. COMPRIMENTO: 100 MTS. COMPOSIÇÃO: 69% POLIÉSTER E 31% ELASTODIENO.	DORLY FLEX	UN	5,00	8,50	42,50
08	13	54375	ELÁSTICO CHATO Nº 12, COR BRANCO, LARGURA: 3MM. COMPRIMENTO 100MTS. COMPOSIÇÃO 69% POLIÉSTER E 31% ELASTODIENO.	DORLY FLEX	UN	10,00	8,90	89,00
08	14	58942	KIT TINTA PINTA CARA - COMPOSTO COM 6 POTES DE 15ML, NAS CORES AZUL AMARELO, BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO, 1 PINCEL E GLITER. DE BOA QUALIDADE.	YUR	UN	5,00	29,00	145,00
08	15	58943	LANTEJOUHAS ESCOLAR COM 1000 UNIDADES	LANTE COR	PCT	70,00	2,50	175,00
08	16	50676	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, COM APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, COM 100 UNIDADES. COM PONTAS	GABOARDI	PCT	50,00	4,00	200,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (16)3552-1321

CAPANEMA - PR

W D



Município de Capanema - PR

			ARREDONDADAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
08	17	57664	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE PARA BASTÃO FINO, 15 WATTS, BIVOLT, COM ISOLANTE TÉRMICO NA PONTA, FIO 2 X 0,75 MM2.	MAKE	UN	50,00	20,00	1.000,00
08	18	57665	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GROSSO, 40 WATTS, BIVOLT, COM ISOLANTE TÉRMICO NA PONTA, FIO 2 X 0,75 MM2.	MAKE	UN	30,00	30,00	900,00
08	19	50700	PREGADOR DE MADEIRA PARA ROUPA REFLORESTADA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	GABOA RDI	EMB	3,00	2,00	6,00
08	20	58944	VARETA DE BAMBU / TAQUARA PARA ALGODÃO DOCE, BITOLA APROXIMADA DE 4,5 MM, TAMANHO APROXIMADO DE 30 CM, SEM FERPA, SEM PONTA, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	GABOA RDI	PCT	30,00	7,00	210,00
09	1	50657	FITA ADESIVA COLORIDA VERMELHA EM PP, 12MM X 40M. CORES VARIADAS.	FITPEL	UN	5,00	1,20	6,00
09	2	50658	FITA ADESIVA CREPE 18MM X 50M.	ADERE	UN	400,00	2,50	1.000,00
09	3	50659	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 19 MM X 30 M	ADERE	UN	20,00	5,05	101,00
09	4	58945	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M	FITPEL	UN	150,00	0,78	117,00
09	5	50661	FITA DECORATIVA, 65% POLIETILENO, 35%POLIPROPILENO, COM 21MM DE LARGURA X 50METROS. CORES VARIADAS.	NAJAR	UN	10,00	12,00	120,00
09	6	50662	FITA DECORATIVA, 65% POLIETILENO, 35%POLIPROPILENO, COM 32 MM DE LARGURA X 50METROS. CORES VARIADAS.	NAJAR	UN	10,00	12,00	120,00
09	7	50451	FITA LARGA TRANSPARENTE 48 MM X 45 M.	FITPEL	UN	400,00	3,00	1.200,00
09	8	50663	FITA SILVER TAPE 45MM X 5M.	ADERE	UN	5,00	8,00	40,00



Município de Capanema - PR

09	9	50665	FITILHO PARA PRESENTE COM 5MM DE LARGURA, 65 % POLIETILENO, 35% POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS.	DORLY FLEX	ROLO	50,00	3,00	150,00
10	1	58946	GRAMPEADOR 106/8 PREMIUM BLISTER. APLICAÇÕES: TAPEÇARIA, FIXAÇÃO FORROS, TELAS, FIXAÇÃO CARTAZES, SERIGRAFIA, MARCENARIA, VITRINISMO, CARTONAGEM, DECORAÇÃO. UTILIZA GRAMPOS, 106/4, 106/6 E 106/8. TAMANHO APROXIMADO: 16CMX18CMX 3,5CM. FÁCIL COLOCAÇÃO DOS GRAMPOS.	GRAMPLINE	UN	2,00	75,00	150,00
10	2	58947	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA. APOIO E BASE DE PLÁSTICO. COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS. RESISTENTE. GRAMPO RECOMENDADO: 26/6. DIMENSÕES: 13,0X0,40X0,60CM (CXLXA). PESO APROXIMADO: 196GRS. MARCA DE REFERÊNCIA: JOCAR OFFICE.	ACC	UN	20,00	22,00	440,00
10	3	58948	GRAMPEADOR PROFISSIONAL COM ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO. RECOLHIMENTO DO CARRO POR BRAÇO METÁLICO, PROPORCIONANDO DURABILIDADE. UTILIZA GRAMPOS 24/6, 24/8, 26/6. ESPECIFICAÇÕES: TOTALMENTE EM AÇO, COM APOIO PLÁSTICO. PERFURA ATÉ 50 FOLHAS (75GRS). BASE 15,7CM. MEDIDAS: 15,7CMX0,40CMX0,60CM (CXLXA). MARCA DE REFERÊNCIA: GRAMPLINE.	MASTER PRINT	UN	30,00	85,00	2.550,00
10	4	58950	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 23/8 CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPOS	ACC	CX	5,00	12,00	60,00
10	5	58951	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPOS	MASTER PRINT	CX	50,00	6,00	300,00
10	6	50666	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/06 - GRAMPO PARA GRAMPEAR 106/6 GALVANIZADO, CAIXA 3.500	GRAMPLINE	CX	5,00	13,00	65,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

0

B



Município de Capanema - PR

			UNIDADES CADA. DE BOA QUALIDADE.					
10	7	58949	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/8 - PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIROS. GALVANIZADO, CAIXA 2.500 UNIDADES CADA. DE BOA QUALIDADE. UTILIZAÇÃO: TELAS SIGRAFICA EM MADEIRA, ESTOFADOS EM GERAL. TECIDOS E FORROS EM PVC. VANTAGENS: GRAMPOS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. GRAMPOS GALVANIZADOS. GRAMPOS DE ZINCO. PONTAS CORTANTES.	GRAMP LINE	CX	6,00	13,00	78,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 13.877,50 (Treze Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. **O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

3. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.



Município de Capanema - PR

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

4. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

- 1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.
- 1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- 1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos **moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para**



Município de Capanema - PR

o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 1.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	150	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	400	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	810	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	820	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1130	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1410	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1500	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1620	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1641	08.001.26.782.2601.2262	33	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1700	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1750	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1850	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2140	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2630	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2640	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2962	09.001.10.301.1001.2435	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2963	09.001.10.301.1001.2436	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2964	09.001.10.301.1001.2437	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3310	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3900	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4000	11.003.08.243.0802.6058	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4120	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4260	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4400	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4500	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.



Município de Capanema - PR

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) servidor(a) **Luciana Zanon**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos

[Handwritten signatures and initials]



Município de Capanema - PR

imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



Município de Capanema - PR

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRACÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irredutíveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:

- a)** entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
- b)** manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;
- f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j)** Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

- a)** Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d)** Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Município de Capanema - PR

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de Capanema - PR

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 91/2020**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 91/2020**.

16.4 Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) DARCI DA COSTA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 04 de novembro de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

DARCI DA COSTA
Representante Legal
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE
ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME
Detentora da Ata

**Município de Capanema - PR****MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 521/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2020**

Aos quatro dias de novembro de 2020, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 91/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

FMB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA, sediada na R ARGENTINA, 313 B: LUTHER KING - CEP: 85605380 - BAIRRO: , na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 26.389.014/0001-32, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). FRANCIELE DE MELLO PEREIRA, portador do RG nº 9.359.949-7 e do CPF nº 009.449.249-21, residente no endereço: R ARGENTINA, 313 B: LUTHER KING - CEP: 85605380 - BAIRRO: , na cidade de Francisco Beltrão/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid ade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
05	1	58933	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, AMARELO, 75 G/M², ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BOREAL	CX	7,00	190,00	1.330,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46)3552-1321

CAPANEMA - PR

①



Município de Capanema - PR

05	2	58934	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, AZUL, 75 G/M ² , ALCALINO, CAIXA COM 500 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BOREAL	CX	7,00	190,00	1.330,00
05	3	58935	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 G/M ² , ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE DE EUCALIPTO PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS E POSSUI A CERTIFICAÇÃO FSC - FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COPIMAX	MANUM	CX	200,00	137,00	27.400,00
05	4	58936	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, ROSA, 75 G/M ² , ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BOREAL	CX	7,00	190,00	1.330,00
11	1	58952	CAPAS EM POLIPROPILENO PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A-4, CORES FUMÊ TRANSPARENTE	MARES	UN	400,00	0,25	100,00
11	2	58953	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A-4, COR PRETA	USA FOLIEN	UN	400,00	0,22	88,00
11	3	58954	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM, PARA 120 FOLHAS 75G/M ² , PACOTE COM 50 UNIDADES	MARES	PCT	5,00	12,79	63,95
11	4	58955	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29 MM, PARA 200 FOLHAS 75G/M ² , PACOTE COM 16 UNIDADES	MARES	PCT	5,00	8,19	40,95



Município de Capanema - PR

11	5	58956	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 MM, PARA 250 FOLHAS 75G/M ² , PACOTE COM 12 UNIDADES	MARES	PCT	5,00	8,19	40,95
11	6	58957	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40 MM, PARA 350 FOLHAS 75G/M ² , PACOTE COM 16 UNIDADES	MARES	PCT	5,00	12,99	64,95
11	7	58958	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9 MM, PARA 50 FOLHAS 75G/M ² , PACOTE COM 50 UNIDADES	MARES	PCT	5,00	5,89	29,45

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 31.818,25 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Vinte e Cinco Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. **O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

3. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.



Município de Capanema - PR

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

- 1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.
- 1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- 1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos **moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 1.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	150	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	400	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	810	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	820	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1130	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1410	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1500	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1620	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1641	08.001.26.782.2601.2262	33	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1700	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1750	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1850	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2140	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2630	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2640	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2962	09.001.10.301.1001.2435	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2963	09.001.10.301.1001.2436	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2964	09.001.10.301.1001.2437	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3310	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3900	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4000	11.003.08.243.0802.6058	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4120	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4260	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4400	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4500	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da **Secretaria Municipal de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) servidor(a) **Luciana Zanon**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos



Município de Capanema - PR

imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



Município de Capanema - PR

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Município de Capanema - PR

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de Capanema - PR

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 91/2020**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 91/2020**.

16.4 Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) FRANCIELE DE MELLO PEREIRA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Capanema, 04 de novembro de 2020

FRANCIELE DE MELLO Assinado de forma digital por
PEREIRA:0094492492 FRANCIELE DE MELLO
PEREIRA:00944924921
Dados: 2020.12.09 08:45:56
1
-03'00'

FRANCIELE DE MELLO PEREIRA
Representante Legal
FMB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE
PAPEIS LTDA
Detentora da Ata



B00681

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 521/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa FMB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FMB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA, sediada na R ARGENTINA, 313 B: LUTHER KING - CEP: 85605380 - BAIRRO: , Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 26.389.014/0001-32, neste ato representada pelo Sr. FRANCIELE DE MELLO PEREIRA, portador do RG nº 9.359.949-7, e CPF nº 009.449.249-21, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 91/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/11/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 91/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Manifestação Jurídica datada de 02/03/2021, fica recomposto o valor do Item 03 do lote 05, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Lot e	Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
05	3	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 G/M², ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE DE EUCALIPTO PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS E POSSUI A CERTIFICAÇÃO FSC - FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COPIMAX	CX	200	137,00	200	158,22	4.244,00

Valor total do Aditivo: R\$ 4.244,00 (Quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais)

FRANCIELE DE MELLO PEREIRA:00944924921
ACT-Safeweb16/08/2021 15:42:28 -03:00



080685

Município de Capanema - PR

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 15 de março de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal



FRANCIELE DE MELLO PEREIRA:00944924921
ACT-Safeweb16/08/2021 15:43:38 -03:00

FRANCIELE DE MELLO PEREIRA
Representante Legal
FMB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE
PAPEIS LTDA
Detentora da Ata